

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

RESOL-GP - 372021
(relativo ao Processo 177932021)
Código de validação: EF8FDCA330

Altera a Resolução 14, de 04 de abril de 2010, que Regulamenta o Fundo Especial das Serventias do Registro Civil de Pessoas Naturais – FERC.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão é competente para regulamentar a compensação financeira pelos atos praticados gratuitamente, por força da Lei Federal n.º 9534, de 10 de dezembro de 1997, conforme preceitua a Lei Complementar Estadual nº. 130, de 29 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº. 130, de 29 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de administrar, de forma transparente, os recursos do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais – FERC;

Resolve, *ad referendum*, do Plenário:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 20, da Resolução 14, de 4 abril de 2010, acrescentado pela Resolução nº 26, de 22 de março de 2018, que passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 (...)
(...)”

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo somente será concedido ao registrador que completar seu cadastro, no prazo de 10 (dez) dias,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

a contar da data do exercício.”

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 20, da Resolução nº 14/2010, com a seguinte redação:

‘Art. 20 (...)

(...)

§ 3º A ausência de informações bancárias de responsabilidade do delegatário, na forma prevista nos parágrafos anteriores, implicará na sustação do pagamento, devendo o crédito retornar à conta do FERC, deixando o delegatário de fazer jus ao benefício até a regularização da exigência, sendo vedado pagamento retroativo.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de junho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/06/2021 08:44 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

